



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 30 de setembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.090

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	3
Secretaria Executiva de Administração	3
Compras	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	4
Secretaria Executiva de Meio Ambiente	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	24
Gerência de Arrecadação	30
Divisão de Cadastro Técnico	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	31
Secretaria Executiva de Transportes Internos	31
PROCURADORIA GERAL	32
CORREGEDORIA GERAL	32
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	32
PODER LEGISLATIVO	33
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	33
LICENÇAS	34
CONSELHOS MUNICIPAIS	35
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	35

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.370, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Terramerica TA I, Bairro Taquaral, neste município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 7 0

Art. 1º Fica denominada de “Zulmira Teresinha Agostini de Oliveira” – cidadã prestante, a rua 10 (dez), objeto da matrícula 131.151, do Loteamento Jardim Terramerica TA I, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 26 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Renan Leandro Paes.

LEI Nº 10.369, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação do espaço de apresentações situado no Armazém 14A da Pinacoteca “Miguel Dutra”, no Parque do Engenho Central, no Bairro Vila Rezende, neste município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 6 9

Art. 1º Fica denominado de “Eloy Porto Neto” - cidadão prestante, o espaço de apresentações nas dependências da Pinacoteca “Miguel Dutra”, no Parque do Engenho Central, no Bairro Vila Rezende, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 26 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do projeto: Vereadora Silvia Maria Morales.

LEI Nº 10.372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Terramerica TA I, Bairro Taquaral, neste município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 7 2

Art. 1º Fica denominada de “Antônio Marcio Costa Oliveira”, guarda municipal, a Rua 07 (sete), da matrícula 131.151, do Loteamento Jardim Terramerica TA I, no Bairro Taquaral, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 26 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Renan Leandro Paes.

LEI Nº 10.373, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Terramerica TA I, Bairro Taquaral, neste município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 7 3

Art. 1º Ficam denominados de “Maria Luiza de Souza Oliveira” - Cidadã Prestante, os trechos 01 (um) e 02 (dois) da Rua 11 (onze), objeto da matrícula 131.151, do Loteamento Jardim Terramerica TA I, no Bairro Taquaral, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 26 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Renan Leandro Paes.

PROJETO DE LEI

Revoga expressamente a Lei nº 6.901/2010 que “autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a empresa Zetrasoft LTDA., com vistas ao compartilhamento de Sistema Eletrônico via internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento - eConsig, altera a Lei nº 5.490/04 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.901, de 18 de outubro de 2.010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “revoga expressamente a Lei nº 6.901/2010 que “autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a empresa Zetrasoft LTDA., com vistas ao compartilhamento de Sistema Eletrônico via internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento - eConsig, altera a Lei nº 5.490/04 e dá outras providências”.

A presente propositura tem como objetivo revogar expressamente a legislação acima descrita, com vistas a possibilitar à Administração Municipal buscar novos mecanismos mais tecnológicos e que melhor atendam aos anseios e necessidades de nossos servidores municipais quanto ao desconto de prestações em folha de pagamento, decorrentes da concessão de empréstimos e financiamentos contraídos por estes servidores, nos termos da Lei nº 5.490, de 1º de outubro de 2.004 e suas alterações.

Salientamos que, com a presente proposta não estaremos prejudicando a aplicabilidade da Lei nº 5.490/2004 que trata dos consignados, nem tampouco ao optar por novas tecnologias deixaremos de atender às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que trata de licitações e contratos.

Por isso, diante do exposto é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem, por UNANIMIDADE, a presente proposta, contribuindo para a busca de tecnologias que beneficiem nossos servidores.

Piracicaba, 18 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.771, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 19.884/2024, alterado pelos de nº 20.090/2024, nº 20.129/2024, nº 20.187/2024, nº 20.295/2025, nº 20.395/2025, nº 20.428/2025, nº 20.494/2025, nº 20.548/2025 e nº 20.738/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi nomeado pelo Decreto nº 19.884, de 08 de fevereiro de 2024, alterado pelos de nº 20.090, de 06 de agosto de 2024, nº 20.129, de 03 de setembro de 2024, nº 20.187, de 16 de outubro de 2024, nº 20.295, de 15 de janeiro de 2025, nº 20.395, de 03 de abril de 2025, nº 20.428, de 17 de abril de 2025, nº 20.494, de 29 de maio de 2025, nº 20.548, de 25 de junho de 2025 e nº 20.738, de 10 de setembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Maria José, suplente, em substituição a Edmara Silva Damiani, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Stefany Caroline Gonçalves Rodrigues, suplente, em substituição a Juliana Domingues de Oliveira Correr, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Hermenegildo Vendemiatti, suplente, em substituição a Admir Aguiar Godoy representante do Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba (SINCOP), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.884, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 20.773, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga expressamente os Decretos nº 16.166/2015, nº 16.172/2015, nº 16.175/2015, nº 16.176/2015, que declararam partes de imóveis de utilidade publica para fins de instituição de servidões administrativas visando à implantação do Coletor Tronco Marins.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que todos os Decretos visavam à instituição de servidão administrativa para a implantação do Coletor Tronco Marins,

CONSIDERANDO os ofícios da Águas do Mirante S.A. e do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, constantes do Processo Digital 2025/137.277, informando que após análise e levantamento técnico foi constatado que a rede coletora prevista não foi implantada devido a necessidade de alteração dos projetos executivos do Marco contratual nº 5 ou mesmo porque verificou-se não existirem redes públicas passando pelos lotes em questão, não permanecendo assim a necessidade de utilização das áreas referidas para o fim proposto,

DECRETA

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 16.166, de 21 de maio de 2015, nº 16.172, de 22 de maio de 2015, nº 16.175, de 22 de maio de 2015, nº 16.176, de 22 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

PORTARIA Nº 4.209, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Formaliza a constituição da Equipe do Setor de Vigilância Sanitária – VISA Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e revoga a Portaria nº 4.191/2025.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 31 da Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025; na Lei nº 3.995/95; no Decreto Estadual nº 12.342/78 – Código Sanitário do Estado; na Lei Complementar nº 069/96, alterada pelas de nº 112/99 e nº 143/02; no Decreto nº 7.493/97; na Lei Complementar nº 224/2008 e suas alterações; no Decreto nº 7.494/97 e nas demais disposições legais municipais, estaduais e federais atinentes à matérias que tratam acerca de saúde pública e vigilância sanitária,

CONSIDERANDO que para a implantação, no âmbito do Município de Piracicaba, do Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária - CEVS e do Sistema Estadual da Vigilância Sanitária - SEVISA, de acordo com o Decreto Estadual nº 44.954/00 e das portarias expedidas pelo Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria Estadual da Saúde, há necessidade de se formalizar a Equipe Municipal da Vigilância Sanitária,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Alessandra de Campos Totti, Ivan Almeida de Aguiar, João Amauricio Pauli, Juliana Boscardiol Guardia, Maria Ângela Moreira, Maria Goreti Pereira Leite Nakamura, Rafael Brito da Silva, Luciana Lucena Santos Espineira, Paula Cendrowicz de Souza Matias, Samuel de Goes Cavalcante Pires, Tânia Busch Molon dos Santos, Erica de Paula Gava e Cristiano Fittipaldi Alves, representantes da Vigilância Sanitária Municipal – VISA; Andrea Correa Saes, Alessandro José Nunes da Silva, Clarice Aparecida Bragantini, Guilherme Mandu Ferraz de Arruda, José Durval Fraga Moreira, Lúcia Cristina Maciel, Marcela Rodrigues Batista, Paulo José da Silva Montanher, Sandra Renata Canale Duracenko, Silvana Mara Rasera Ferreira, Tatiane Maria Rihs, Daniel Sanches, Ana Carolina Toniolo, Juliana Aparecida Mesa Schrank, Ana Paula Conti Camara, Larissa Cristina Bedo e Renata Sálua Farah Ramos, representantes do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - Regional Piracicaba; André Paiola, Elis Regina Z. Rodrigues, Ételcles Mendes, Felipe Barbosa de Godói, Ismael Pinto de Moraes, Luciana Capeleto, Luís Renato Andrade Fischer, Patrícia Solla, Paulo Roberto L. N. D'Ávila, Regina Lex Engel, Renata Rolim Vargas, Sebastião Amaral de Campos, Vanessa Daniella de Andrade Lamatriz Santos, Walcenir Wainer Nogueira, Weberson Sampaio Frois, Natã Estevam Rodrigues Lino dos Santos, Henrique Mazzini Afonso, Camila Fernanda Duarte, Aline Belo Reis de Araújo Marangoni, José Luiz de Azevedo, Marcelo de Oliveira Pupo, Maurício José Canale, José Fernandes Soares e Raissa Saran Sartore, representantes do Centro de Controle de Zoonozes, para compor a Equipe do Setor de Vigilância Sanitária Municipal - VISA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As competências e atribuições da equipe ora nomeada estão previstas na Lei Complementar nº 069/96 e suas alterações, devendo, também, serem observados os dispositivos constantes da legislação de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Pelos trabalhos desenvolvidos, os membros de que trata o art. 1º, retro, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 4.191, de 19 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Execução de obras de reforma do telhado do centro cívico II (ANTIGO MATADOURO)

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 960/2025 de fls.636 a 641, acatado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foi dado PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Dias Alves Construções e Reformas LTDA, sendo revista a decisão da agente de contratação, para prosseguimento do certame com a possibilidade de a recorrente exercer a pretensão contida no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de tinta à base de resina acrílica emulsificada em água, Cal de pintura junto com fixador de Cal, destinada à demarcação de faixas de trânsito e demais elementos de sinalização horizontal em vias públicas do município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão



BANCO DO POVO PAULISTA

É um programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com as prefeituras, para concessão de linhas de crédito a empreendedores formais ou informais.

REQUISITOS

Desenvolver atividade produtiva nos municípios contemplados pelo BPP;
Se pessoa física, residir ou posuir um empreedimento há mais de dois anos em município contemplado pelo BPP;

PARA MAIS INFORMAÇÕES, COMPAREÇA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, Térreo 1
Telefone: 3437-2222 ☎ 34031111
BANCO DO POVO PAULISTA
email: bancodopovo@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA
DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

PREFEITURA
PIRACICABA
PILAR DO QUE MANTÉM SUA PAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 43

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 360

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 25/09/2026

PROCESSO Nº: 2025/135066

RAZÃO SOCIAL: ALBERT STUART RAFAEL PINTO DA SILVA – CNPJ: 29808278000171

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1939 – Cidade Alta – Piracicaba – CEP: 13419210

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 25/09/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Peça do processo/documento PMP 2025/135066, materializada em 25/09/2025 09:25 CPF: ***.387.278-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/135066 e o código CRBS5113.

Página: 44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 360

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
- 02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
- 03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
- 04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
- 05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
- 06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
- a) Mudança de uso do estabelecimento;
- b) Mudança de razão social;
- c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
- d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
- e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
- 07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
- 08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
- 09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Peça do processo/documento PMP 2025/135066, materializada em 25/09/2025 09:25 CPF: ***.387.278-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/135066 e o código CRBS5113.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 14

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 361

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 26/09/2026

PROCESSO Nº: 2025/132181

RAZÃO SOCIAL: CHOPERIA DO PORTO PIRACICABA LTDA – CNPJ: 53589617000150

ENDEREÇO: Rua do Porto, 1351 – Centro – Piracicaba – CEP: 13400830

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 26/09/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Peça do processo/documento PMP 2025/132181, materializada em 26/09/2025 09:51 CPF: ***.387.278-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por RAUL NAVE PRATTI. WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/132181 e o código FSGUADKE.

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por RAUL NAVE PRATTI. WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/132181 e o código FSGUADKE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 15

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 361

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
- 02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
- 03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
- 04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
- 05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
- 06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
- a) Mudança de uso do estabelecimento;
- b) Mudança de razão social;
- c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
- d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
- e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
- 07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
- 08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
- 09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Peça do processo/documento PMP 2025/132181, materializada em 26/09/2025 09:51 CPF: ***.387.278-**



Página: 28

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 38

PROCESSO Nº: 113495 / 2025

RAZÃO SOCIAL: JV BAR E GASTRONOMIA LTDA CNPJ: 58.337.374/0001-87

ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, 1388 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400123

TIPO DE ESTABELECIMENTO: ESQUINA

ENDEREÇO 1: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1	2	4	10.00	0.50	5.00
Total Geral	2	4			5,00 m²

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 19/09/2025

RAUL NAVE PRATTI

GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2025/113495, materializada por: W.S.D.N em 29/09/2025 09:50 CPF: ***.387.278-**

Página: 29

Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 38

PROCESSO Nº: 113495 / 2025

RAZÃO SOCIAL: JV BAR E GASTRONOMIA LTDA CNPJ: 58.337.374/0001-87

ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, 1388 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400123

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.

2. Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.

3. Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.

4. A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.

5. Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.

6. Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.

7. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.

8. A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.

9. A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.

10. Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 19/09/2025

RAUL NAVE PRATTI

GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2025/113495, materializada por: W.S.D.N em 29/09/2025 09:50 CPF: ***.387.278-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/113495 e o código 0DYPB82.

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/113495 e o código 0DYPB82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 024 DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à Popin Moving Light Servicos LTDA, para a realização do evento “Um Baita Festival” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Cultura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à Popin Moving Light Servicos LTDA, localizada à Rua Guaicurus, 391, Chacara Esperia, 13403-146, inscrita no CNPJ nº 04.727.437/0001-82, representado – Rafael Henrique Popin, portador do CPF 301.470.678-71, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o barracão 17, suas laterais e o grande pátio, para a realização do evento “Um Baita Festival”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dar-se-á em 25 de Outubro de 2025.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 24 de Outubro de 2025, à Secretaria Municipal da Cul-tura, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se ela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestru-tura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando: o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Secretaria da Cultura; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura até as 16 h do dia 24 de Outubro de 2025;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Cultura, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 24 de Outubro de 2025, acompanhado de uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Cultura, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 24 de Outubro de 2025, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio: atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho; anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 28.989,67 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nova e sessenta e sete centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria da Cultura em favor ao Fundo Municipal à Cultura. A utilização do espaço pelo outorgado será realizada por meio de uma cessão, conforme as condições previamente acordadas entre as partes.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08 h do dia 20 de Outubro de 2025, ficando acordado para as 18 h do dia 30 de Outubro de 2025 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 24 de Outubro de 2025 à Secretaria Municipal da Cultura, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de Setembro de 2025.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Cultura

CAMPANHA

CRIANÇA NÃO TRABALHA!



Denuncie!

Conselhos Tutelares:
(19) 3422-9026
(19) 3421-8962
(19) 3435-4646

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):
(19) 99446-4389

Página: 23

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 134.337/2025

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Pagamento de direitos autorais (ECAD) referente ao evento Encontro Nordeste no dia 12 a 14 de setembro de 2025.

Contratada: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD – CNPJ: 00.474.973/0001-62

Valor contratado: R\$ 2.581,80 (Dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Prazo: 12 a 14 de setembro de 2025.

Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Parecer Jurídico nº 1.062/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 20.291 de 10 de janeiro de 2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/134337 e o código TD93AEJ5.



Assinaturas do documento

"Extrato Inexigibilidade"



Código para verificação: **TD93AEJ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 29/09/2025 às 13:03:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/134337**

e o código **TD93AEJ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024

PROCESSO Nº 105.653/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cadernos escolares – pedagógico, brochuras, caligrafia, desenho e universitário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	15.000	Unid.	Caderno pedagógico 1/2 pauta 40 folhas.	R\$ 6,49	R\$ 97.350,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 97.350,00

Item: 04 – ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024

PROCESSO Nº 105.653/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cadernos escolares – pedagógico, brochuras, caligrafia, desenho e universitário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15.000	Unid.	Caderno brochura 1/4 capa dura com 96 folhas.	R\$ 3,53	R\$ 52.950,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 52.950,00

Item 01 – RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024

PROCESSO Nº 105.653/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cadernos escolares – pedagógico, brochuras, caligrafia, desenho e universitário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	22.500	Unid.	Caderno brochura universitário capa dura 96 folhas.	R\$ 5,65	R\$ 127.125,00
07	5.000	Unid.	Caderno brochura 1/4 capa dura com 96 folhas.	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
08	7.500	Unid.	Caderno brochura universitário capa dura 96 folhas	R\$ 5,80	R\$ 43.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 188.125,00

Itens 02, 07 e 08 – PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024

PROCESSO Nº 105.653/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cadernos escolares – pedagógico, brochuras, caligrafia, desenho e universitário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	22.500	Unid.	Caderno para desenho tipo cartografia 48 folhas.	R\$ 3,00	R\$ 67.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 67.500,00

Item: 03 – OPORTUNE COMERCIAL LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024

PROCESSO Nº 105.653/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cadernos escolares – pedagógico, brochuras, caligrafia, desenho e universitário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	7.500	Unid.	Caderno para desenho tipo cartografia 48 folhas.	R\$ 3,46	R\$ 25.950,00
10	5.000	Unid.	Caderno pedagógico 1/2 pauta 40 folhas.	R\$ 6,53	R\$ 32.650,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 58.600,00

Itens: 09 e 10 – MOSYLA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024

PROCESSO Nº 105.653/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cadernos escolares – pedagógico, brochuras, caligrafia, desenho e universitário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	7.500	Unid.	Caderno universitário espiral 96 folhas.	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
11	2.500	Unid.	Caderno universitário espiral 96 folhas.	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 55.000,00

Itens: 05 e 11 – JM LICITAÇÕES LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2024

PROCESSO Nº 105.653/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cadernos escolares – pedagógico, brochuras, caligrafia, desenho e universitário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	10.000	Unid.	Caderno brochura 1/4 caligrafia capa duplex.	R\$ 1,40	R\$ 11.400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 11.400,00

Item: 06 – ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2024

PROCESSO Nº 2024/62.872

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ESCOLARES – FITAS ADESIVAS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	10.000	ROLO	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 48MM X 50M	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
				TOTAL:	R\$ 24.500,00

Item 05 – S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2024
PROCESSO Nº 2024/62.872
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES – FITAS ADESIVAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	5.000	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
				TOTAL:	R\$ 5.600,00

Item 07 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2024

PROCESSO Nº 2024/62.872

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ESCOLARES – FITAS ADESIVAS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	5.000	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
TOTAL:					R\$ 3.700,00

Item 06 – DANIEL LOPES TOLAINE ME



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2024

PROCESSO Nº 2024/62.872

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ESCOLARES – FITAS ADESIVAS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	5.000	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
				TOTAL:	R\$ 20.500,00

Item 04 – PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2024

PROCESSO Nº 2024/62.872

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES – FITAS ADESIVAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10.000	ROLO	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
				TOTAL:	R\$ 5.800,00

Item 01 – LAGUNA ESPORTE LTDA



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2024

PROCESSO Nº 2024/62.872

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES – FITAS ADESIVAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	10.000	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M	R\$ 4,08	R\$ 40.800,00
03	300	ROLO	FITA ADESIVA DE SOLO AMARELA 48MM X 30M	R\$ 16,69	R\$ 5.007,00
TOTAL:					R\$ 45.807,00

Itens 02 e 03 – RHR ATACADO E VAREJO LTDA



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 467/2024
PROCESSO Nº 2024/91.282
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	37.000	Unid.	Medalhas para premiação em eventos, festas e campeonatos, redonda ou quadrada, feitas em acrílico de 3mm de espessura, acompanhadas de fita de cetim com largura de 20mm. A frente e o verso são lisos para colagem de adesivo ou gravação, com área aproximada de 43mm. Adesivos inclusos.Dimensões aproximadas:Quadrada: 04 x 04 cmRedonda: 43mm de diâmetro.	R\$ 4,23	R\$ 156.510,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 156.510,00

Item 01 – T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 2024/151.300
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Apagador para Lousa de Madeira, Quadro Branco e Quadro Verde.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	600	750	Unid.	Quadro branco	R\$ 270,00	R\$ 202.500,00
02	600	750	Unid.	Quadro verde	R\$ 314,75	R\$ 236.062,50
04	200	250	Unid.	Quadro branco	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
05	200	250	Unid.	Quadro verde	R\$ 314,75	R\$ 78.687,50
					TOTAL DA ATA:	R\$ 584.750,00

Itens 01, 02, 04 e 05 – G & J REPRESENTAÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 2024/151.300
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Apagador para Lousa de Madeira, Quadro Branco e Quadro Verde.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	800	1.000	Unid.	Apagador para lousa de madeira	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 3.500,00

Item 03 – LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2025
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Caixas de Água de Polietileno.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 454,92
2		R\$ 287,50

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa MTB – CIENTÍFICA EQUIPAMQNTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., Rua Armando Longatti, 329 – Bairro: Vila Industrial – Piracicaba – S.P., CNPJ 31.824.369/0001-42 – IE 535.716.470.116, multa de 10% calculada sobre o valor do contrato e multa de 10% calculada sobre a parcela remanescente, referente ao Processo Administrativo nº 101.562/21 – Pregão Eletrônico nº 390/2021.

Em, 26 de Setembro de 2025.

COMUNICADO

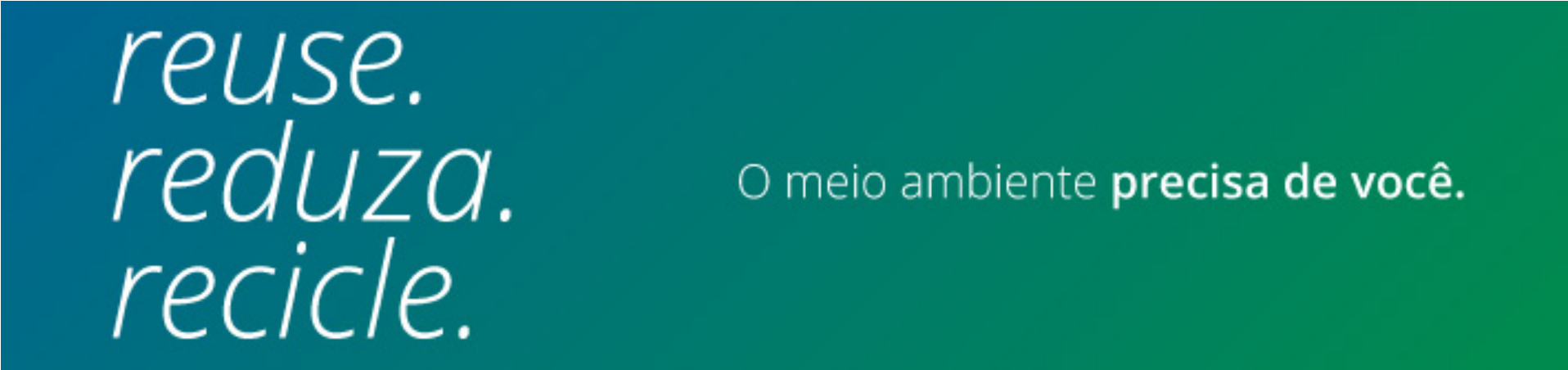
Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, a decisão de aplicar à empresa REI DA ALMÔNDEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Rua Costa Barros, nº 204 – Bairro Vila Alpina – São Paulo – SP, CNPJ 29.711.783/0001-01, multa de 10% sobre o valor da entrega do item correspondente, referente ao Processo Administrativo nº 5.117/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 26 de setembro de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, a decisão de aplicar à empresa CASA DO ALUMÍNIO LTDA., Rua Antenor Carvalhaes, nº 196 – Bairro Centro – Monte Santo de Minas – MG, CNPJ 11.304.452/0001-83, multa de 20% sobre o valor total do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 527.137/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Em, 26 de setembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				9.048.000,00	1.089.196,88	
6.4.1- Principal				9.048.000,00	1.089.196,88	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				110.495.200,00	35.622.250,95	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				24.961.436,03		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				21.952.594,06		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				3.008.841,97		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				217.448.479,75		
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	317.540.607,98	206.389.743,72	203.057.829,33	199.190.080,63	3.331.914,39	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	298.774.607,98	198.187.764,35	198.187.737,31	194.319.988,61	27,04	
10.1.1 - Educação Infantil	204.210.000,00	130.917.013,84	130.917.013,82	128.386.805,61	0,02	
10.1.2- Ensino Fundamental	92.903.146,78	66.125.143,21	66.125.116,70	64.812.855,74	26,51	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.661.461,20	1.145.607,30	1.145.606,79	1.120.327,26	0,51	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	18.766.000,00	8.201.979,37	4.870.092,02	4.870.092,02	3.331.887,35	
10.2.1- Educação Infantil	15.164.500,00	6.901.639,62	3.621.570,42	3.621.570,42	3.280.069,20	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.601.500,00	1.300.339,75	1.248.521,60	1.248.521,60	51.818,15	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			133.978.492,79	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		19.248.704,37	192.487.043,72	192.487.043,72	173.238.339,35	100,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	28.269.961,76	21.952.594,06	0,00	0,00	21.952.594,06	21.952.594,06
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.551.196,07	14.764.937,22	0,00	0,00	14.764.937,22	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	718.765,68	7.187.656,84	0,00	0,00	7.187.656,84	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	286.509.000,00	180.057.945,95	130.948.190,29	129.376.183,46	49.109.755,66
20.1- Educação Infantil	160.086.500,00	101.829.351,13	74.342.267,88	73.192.263,58	27.487.083,25
20.2- Ensino Fundamental	98.010.500,00	58.358.958,52	38.412.245,72	38.131.185,98	19.946.712,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	19.955.000,00	11.764.000,92	11.164.465,35	11.023.522,56	599.535,57
20.6- Transporte (Escolar)	8.457.000,00	8.105.635,38	7.029.211,34	7.029.211,34	1.076.424,04
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	604.049.607,98	386.447.689,67	334.006.019,62	328.566.264,09	52.441.670,05
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	390.103.000,00	246.199.146,23	215.090.318,40	211.339.634,49	31.108.827,83
21.1.1- Creche	233.813.000,00	147.517.933,13	128.852.636,39	126.602.226,06	18.665.296,74
21.1.2- Pré-escola	156.290.000,00	98.681.213,10	86.237.682,01	84.737.408,43	12.443.531,09
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	213.946.607,98	140.248.543,44	118.915.701,22	117.226.629,60	21.332.842,22
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				130.948.190,29	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				153.298.669,94	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				173.238.339,35	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				21.952.594,06	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				89.055.926,82	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	334.349.185,22	89.055.926,82		6,66	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.929.236,14	0,00	0,00	0,00	27.929.236,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	21.209.785,09	0,00	0,00	0,00	21.209.785,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.719.451,05	0,00	0,00	0,00	6.719.451,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

					Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				61.416.000,00	34.204.515,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				33.561.000,00	21.456.507,43
31.1.1- Salário-Educação				23.488.000,00	15.194.096,01
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				7.460.000,00	6.228.180,00
31.1.4- PNATE				277.000,00	34.231,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				2.336.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				27.855.000,00	12.748.007,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção) ⁶					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	87.807.679,39	69.445.883,36	38.283.682,27	37.193.379,34	31.162.201,09
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.774.000,00	55.201,00	32.801,00	31.206,00	22.400,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.827.969,70	109.926,98	89.046,98	16.976,18	20.880,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	81.205.709,69	69.280.755,38	38.161.834,29	37.145.197,16	31.118.921,09
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	717.390.287,37	473.913.069,01	388.037.765,85	381.095.389,44	85.875.303,16
33.1- Despesas Correntes	693.831.287,37	456.612.807,31	380.262.025,56	373.319.649,15	76.350.781,75
33.1.1- Pessoal Ativo	445.739.607,98	257.673.362,27	257.663.176,53	252.809.711,87	10.185,74
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	487.100,00	411.076,20	289.419,45	289.419,45	121.656,75
33.1.4- Outras Despesas Correntes	247.604.579,39	198.528.368,84	122.309.429,58	120.220.517,83	76.218.939,26
33.2- Despesas de Capital	23.559.000,00	17.300.261,70	7.775.740,29	7.775.740,29	9.524.521,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	23.559.000,00	17.300.261,70	7.775.740,29	7.775.740,29	9.524.521,41
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		31.680.887,08		23.930.959,95	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		192.487.043,72		15.194.096,01	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		199.190.080,63		15.140.278,63	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		24.977.850,17		23.984.777,33	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		24.977.850,17		23.984.777,33	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 30/9/2025 Hora da Emissão: 10:39:49	
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”	
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
XX	

Gerência de Arrecadação

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIA 29/09/2025
ABERTURA DE PROCESSO DE MONITORAMENTO FAZENDÁRIO ESPECÍFICO

Considerando que todos os contribuintes inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade exercida no Município serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Considerando que a inscrição no Cadastro Fiscal será efetivada com base em declarações prestadas pelo contribuinte ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários nos termos do Art. 377 da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Comunicamos a expedição da Inscrição Municipal Tributária no Cadastro Mobiliário de Contribuintes através da abertura do Processo de Monitoramento Fazendário Específico:

RAZAO SOCIAL	CNPJ	PROCESSO
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA SP (AD- ARTEMIS)	47.767.884/0035-17	125807/2025
ALEXANDRA DE PAULA PEREIRA	47.331.117/0001-11	118213/2025
ANTONY MANSUR DE ANDRADE	44.314.779/0001-95	134012/2025
LUCILENE DE OLIVEIRA MOURA	57.891.979/0001-52	114493/2025

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: NÃO CONHECIMENTO do pedido de Não Incidência de IPTU, considerando que não houve lançamento do IPTU para o exercício de 2026.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
37.306/2025	Chácara Tatzinho	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Não conhecimento

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 82/ 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 128178/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 25/09/2025: Auto de Infração Nº 83273.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25/09/2025

CONTRIBUINTE:
JERLEM CRISTINA FARIA
RUA/AVN AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1699 - BAIRRO ALTO - PIRACICABA - SP CEP 13419-155 -CNPJ 30.773.252/0001-14 - CPD 658676 - OS 5226/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio> 1/1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº83 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 5645/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 29/09/2025: Auto de Infração Nº 83274 e 83275.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29/09/2025

CONTRIBUINTE:
E A DA SILVA SOLUÇÕES LTDA
RUA/AVN RUA DOUTOR PAULO PINTO, 2133 - BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA - PIRACICABA - SP CEP 13418-050 -CNPJ 34.864.828/0001-00 - CPD 653187 - OS 1575/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202509/Home/Index/1000> 1/1

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2024/152260
Interessado: Roger Rossi

COMUNICADO

Assunto: Certidão Municipal Imobiliária Cartorária

À Divisão de Cadastro Técnico, em atenção ao solicitado no supracitado protocolo e considerando a análise realizada na documentação apresentada, informar que as emissões de certidões por esta Divisão seguem os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa S.F. nº 07/2013. Com o intuito de atender à solicitação, foram realizadas diligências junto às Secretarias competentes e conforme parecer emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, esclarecemos que o Caminho de Servidão Aujovil “Jovã” Martini não decorre de parcelamento do solo regularmente aprovado, tampouco constitui objeto de doação formalizada em favor da municipalidade. Ademais, o Decreto de Desapropriação nº 15.801/2014, bem como sua alteração pelo Decreto nº 16.669/2016, ambos voltados à abertura de via pública, não abrangem integralmente o traçado da referida via, especialmente no trecho próximo ao entroncamento com a Avenida Dois Córregos. Dessa forma, os referidos decretos não lograram êxito em atingir seus objetivos. Diante do exposto, esta Divisão considera encerrada a análise, não havendo informações adicionais passíveis de certificação. Informamos ainda que o presente comunicado será objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 23 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.792	LUDOVINA MARIA SATOLO SILVEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.815	GUERINO GRACIANI (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.819	ARICIVALDO GRECCO	LIMPEZA DE CALÇADA

AI	Infrator	Assunto
20.843	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.844	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.845	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.856	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
20.879	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.891	CELSO BENEDITO MARÇAL	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 30 de setembro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.792	LUDOVINA MARIA SATOLO SILVEIRA	Rua Silva Jardim, 1401Cidade Alta - PIRACICABA - SP - 13419-140
28.815	GUERINO GRACIANI (ESPÓLIO)	Avenida Lourenço Ducatti, 646Jardim São Luiz - PIRACICABA - SP - 13405-208
28.819	ARICIVALDO GRECCO	Rua LUIS CESAR BRIGANTI, 335Jupiaá - PIRACICABA - SP - 13403-340

AI	Infrator	Endereço
20.843	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	Rua PRUDENTE DE MORAES, 833Centro - PIRACICABA - SP - 13400-315
20.844	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	Rua PRUDENTE DE MORAES, 833Centro - PIRACICABA - SP - 13400-315
20.845	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	Rua PRUDENTE DE MORAES, 833Centro - PIRACICABA - SP - 13400-315
20.856	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
20.879	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	Rua PRUDENTE DE MORAES, 833Centro - PIRACICABA - SP - 13400-315
20.891	CELSO BENEDITO MARÇAL	Rua DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 217Novo Horizonte - PIRACICABA - SP - 13402-230

Piracicaba, 30 de setembro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor GILSON BORGES FERREIRA, RG 17.992.318 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 25/09/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor GUSTAVO DE SOUSA CERQUEIRA, RG 25.478.222-X SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 25/09/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico nº 132.059/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Turismo.
Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD). - CNPJ nº 00.474.973/0001-62.
Objeto: Pagamento de direitos autorais (ECAD), referente ao evento Comida na Rua – Feira Gastronômica de Piracicaba.
Valor Total: R\$ 2.875,90 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
Prazo Contratual: Dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, na Praça José Bonifácio.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.046/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Turismo (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PRO-CEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretário Municipal de Turismo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico nº 108.342/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Igreja Evangélica Casa de Oração – bairro Santa Terezinha.
Objeto: Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel – USF Paineiras.
Valor Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo Contratual: 12 meses.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.090/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.000.003.217
Código Ajuste nº 2025.000.000.875
Contrato nº 0964/2025.
Proc. Digital nº 2023/537.881.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 719/2023 – Ata de Registro de Preços nº 332/2024 (válida até 04/06/2026).
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus para os veículos da Frota Municipal.
Valor: R\$ 17.047,98 (dezessete mil, quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/09/2025.

Contratada: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA. – CNPJ nº 44.678.282/0001-56 (AGRIMA)
Código Licitação nº 2024.000.002.242
Código Ajuste nº 2025.000.000.876
Contrato nº 0971/2025
Proc. Digital nº 2024/89.209
Licitação: Pregão Eletrônico nº 427/2024 – Ata de Registro de Preços nº 481/2024 (válida até 01/10/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de rachão e areia.
Valor: R\$ 332.359,20 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 26/09/2025.

Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME. – CNPJ nº 08.982.540/0001-20 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.030.002.467.
Código Ajuste nº 2025.000.000.877.
Contrato nº 0974/202025.
Proc. Digital: nº 2024/127.495.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 581/2024.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em autoclaves.
Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogável.
Data: 26/09/2025.

Contratada: STOCKTOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 05.357.493/0001-35 (GUARDA CIVIL)
Código Licitação nº 2025.030.002.546.
Código Ajuste nº 2025.000.000.878.
Contrato nº 0975/202025.
Proc. Digital: nº 2025/54.378.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2025.
Objeto: Aquisição com serviços de substituição de 02 (duas) antenas colineares dipolo de 04 (quatro) elementos.
Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Prazo: Até a entrega e instalação definitiva.
Data: 29/09/2025.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.517
Código Ajuste nº 2025.000.000.881
Contrato nº 0978/2025.
Proc. Digital nº 2025/30.020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 133/2025 – Ata de Registro de Preços nº 245/2025 (válida até 20/08/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos termolábeis para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 110.596,80 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 29/09/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 54.015.060/0001-07 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2022.000.002.348
Código Ajuste nº 2022.000.001.017
Contrato nº 1302/2022.
Proc. Admin.: nº 72.359/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 279/2022.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamento eletroeletrônico com fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 90.730,00 (noventa mil, setecentos e trinta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/09/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.356
Aditivo nº 1302/2022 - 4.
Valor Atual: R\$ 113.412,50 (cento e treze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/09/2025.

CORREGEDORIA GERAL

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em denúncia de possível importunação sexual descrita em Boletim de Ocorrência nº LP4467-1/2025, objeto do processo digital com protocolo nº 114.537/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 29/2025

PROCESSO N.º 1157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023
CONTRATO N.º 100027/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
4.1.EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEU TERMO FINAL OCORRERÁ EM 18 DE JUNHO DE 2026.

LEIA-SE:
4.1.EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SEU TERMO FINAL OCORRERÁ EM 18 DE JUNHO DE 2026.

Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

Helen Takara
Coordenadora de Compras e Contratos

DECISÃO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 09.2025 - I

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos: ADALBERTO SILVA DOS SANTOS, ANA LETICIA RODRIGUES DE TOLEDO SILVA, ANDREA NATALIA DE TOLEDO MAGRINI, ANESIO SABARA COELHO, BRUNO EDUARDO DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO PAES DE OLIVEIRA, CLAUDIO JOSE OSTI, CLAUDIO VITOR DA SILVA SENA, DEVANIR ALVES DE MORAIS, EDUARDO CAMELO DOS SANTOS, ELIEZIO DE SOUZA PINTO, FILIPE COLLETTI, KEVIN VIEIRA CERIMARCO, LEANE KEI SAEKI RODRIGUES, LUCAS DE LIMA BRAGA, LUCIA PIRES FERREIRA, MARCOS OLIVEIRA DE MORAIS, MARIA RENATA PACHECO ALLEONI, MATHEUS ALVES DA SILVA, MATHEUS SEGATTI PIEDADE, MICHAEL DE SOUZA ALVES, MIRELE LOPES SAVINO, RENATO LAGES DOS SANTOS, RICARDO LUIS SANCHES, ROGERIO TADEU TAVARES DA SILVA, SAMUEL HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA, SILVIO ALVES DE LACERDA, THIAGO APOSTOLICO CALVITI, VEIMAR LUIS MESSIAS e WILLIAM BERNARDO TARELHO.
Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à continuação dos servidores acima em estágio probatório.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 - PROCESSO N.º 2025/008412

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA, DETECÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS – INCLUINDO SERVIÇOS DE GEOFONAMENTO; TROCA, DESLIGAMENTO, SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA; REPARO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, SEJA NO LEITO CARROÇÁVEL OU PASSEIO PÚBLICO, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/10/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/10/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2025 Horário: 09h.

O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 30 de setembro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 - PROCESSO N.º 2025/008412

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA, DETECÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS – INCLUINDO SERVIÇOS DE GEOFONAMENTO; TROCA, DESLIGAMENTO, SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA; REPARO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, SEJA NO LEITO CARROÇÁVEL OU PASSEIO PÚBLICO, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/10/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/10/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2025 Horário: 09h.

O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 30 de setembro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

ATO DA MESA Nº 1, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece normas para numeração de atos normativos na Câmara Municipal de Piracicaba.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

ATO DA MESA Nº 1/25

Art. 1º A partir da Décima Nona Legislatura da Câmara Municipal de Piracicaba, as Resoluções e Decretos Legislativos terão numeração sequencial, sem reinício anual, em continuidade à série iniciada no ano de 2025.

Art. 2º O Departamento Legislativo será responsável por garantir a implementação e o cumprimento dessas normas, assegurando a conformidade das práticas legislativas internas com as diretrizes estabelecidas por este Ato da Presidência.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente

Thiago Augusto Ribeiro
Primeiro Secretário

Alessandra Bellucci
Segunda Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 29 de setembro de 2025.

Mariane Vicente Pereira de Souza
Diretora do Departamento Legislativo

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.021/2025 cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Piracicaba com fornecimento de material e mão de obra”, a favor da empresa abaixo relacionada:

ATN CAMPOS COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Confecção de armário alto 1	2	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2	Confecção de armário alto 2	1	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	Confecção de armário alto 3	1	Unid.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	Confecção Mesa com painel traseiro	1	Unid.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
5	Confecção de Mesa com Rack e 5 Nichos para CPU	1	Unid.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6	Confecção de armário alto com 2 portas de correr	1	Unid.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
7	Confecção de Divisórias laterais para a Plataforma de Trabalho	2	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
8	Reforma do gabinete de copa do andar térreo do Prédio Anexo	1	Unid.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
9	Serviço de reforma gabinetes das copas do 1º e 3º andares do Prédio Anexo	2	Unid.	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
10	Confecção de Bancada em MDF com divisórias e nichos contendo prateleiras e portas	1	Unid.	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 27.390,00				

Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2025 DO CONSELHO DE CURADORES

DATA, HORA E LOCAL: em 28 de abril de 2025, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

PRESENCAS: pelo Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba: Luiz Antonio Arthuso (Presidente do Conselho); pela Secretaria Municipal de Educação: Juliana Vicentin; pelos Funcionários da FUMEP: Alexandra Patricia Frassetto Ferreira (titular); pela Câmara de Vereadores de Piracicaba: Daniel Yokoyama Sonoda (titular); pelo SIMESPI: Erick Gomes (titular); pela Câmara de Vereadores de Piracicaba: Fabio Ricardo Dionisio (titular); pela Prefeitura Municipal de Piracicaba: Francisco Aparecido Rahal Farhat (suplente); pela ACIPI: Guilherme Gorga de Mello (titular); pelo CIESP: Homero Scarso (titular); pela FATEC: José Alberto Florentino Rodrigues Filho (titular); pela AEAP: Tatiane Elaine Zani Bistafa (suplente); pela Prefeitura Municipal de Piracicaba: Thais Fornicola Rodrigues das Neves (titular); pelos Discentes da FUMEP: Samuel de Moraes Zimbicki Rodrigues (titular). Justificou ausência o Sr. Francisco José de Almeida, representante titular dos Docentes da FUMEP, bem como seu suplente, Sr. Julio Cesar da Silva.

ABERTURA: foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

PAUTA:

I – Expediente
Palavra do Senhor Presidente.
Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia
1) Escolha do Diretor Executivo para a FUMEP.

III – Outros Assuntos

DELIBERAÇÕES: O Eng. Civil Luis Chorilli Neto foi eleito Diretor Executivo da FUMEP com mandato de três anos.

RELATOS: o Sr. Presidente informou que o ex-Diretor Executivo, Prof. Renato de Albuquerque Ferreira, comunicou que o valor depositado em juízo pela FUMEP desde 2008 será creditado em favor da FUMEP no prazo de 20 dias. A representante dos Funcionários da FUMEP informou que uma parte do referido valor será repassada aos funcionários e ex-funcionários que tiveram desconto no pagamento. O Sr. Presidente concluiu que, com o recebimento dessa verba do INSS, não será preciso utilizar parte dos recursos da reserva da FUMEP para iniciar o AVCB, colocar hidrantes e comprar novos computadores para os laboratórios de informática. A representante da Prefeitura Municipal de Piracicaba informou que, a pedido do Sr. Prefeito, realizou entrevistas com os candidatos ao cargo de Diretor Executivo da FUMEP e que o Sr. Luis Chorilli Neto teve o melhor destaque.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.
CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP

EXTRATO DE ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2025 DO CONSELHO DE CURADORES

DATA, HORA E LOCAL: em 16 de junho de 2025, realizou-se a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUMEP, de forma presencial nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

PRESENCAS: pelo Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba: Luiz Antonio Arthuso (Presidente do Conselho); pelos Funcionários da FUMEP: Alexandra Patricia Frassetto Ferreira (titular); pela Câmara de Vereadores de Piracicaba: Daniel Yokoyama Sonoda (titular); pela Câmara de Vereadores de Piracicaba: Fabio Ricardo Dionisio (titular); pelo SIMESPI: Erick Gomes (titular); pelos Docentes da FUMEP: Francisco José Almeida (titular); pela Prefeitura Municipal de Piracicaba: Marcelo Magro Maroun (titular); pela Prefeitura Municipal de Piracicaba: Thais Fornicola Rodrigues das Neves (titular); pela ACIPI: José Francisco Calil (suplente); pelo CIESP: Homero Scarso (titular); pela FATEC: José Alberto Florentino Rodrigues Filho (titular); pela AEAP: Tatiane Elaine Zani Bistafa (titular); pelos Discentes da FUMEP: Samuel de Moraes Zimbicki Rodrigues (titular). Justificaram ausência a Sra. Juliana Vicentin, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Guilherme Gorga de Mello, Representante Titular da ACIPI. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Luis Chorilli Neto, Diretor Executivo da FUMEP, Prof. Marcelo S. Zambon, Diretor Acadêmico da EEP, Prof. Marcos Roberto Guilhem Bertanha, Diretor do COTIP e o Prof. Felipe Roger Victor, Gerente de Gestão Administrativa do CEPP/PROEP.

ABERTURA: foi verificado o preenchimento do quórum e logo após iniciada a reunião.

PAUTA:

I – Expediente
Posse dos novos membros do Conselho.
Palavra do Sr. Presidente.
Palavra dos Senhores Conselheiros.

II – Ordem do Dia
Pagamentos retroativos à retomada do plano de carreira dos funcionários.
Homologação da contratação da Sra. Tainá Amaral Lopes Gazana como Gerente de Integração Escola/Empresa.
Solicitação da ADEEP para reclassificação/progressão na carreira docente.

III – Outros Assuntos
Não houve.

DELIBERAÇÕES: Deliberou-se por nova suspensão do Plano de Carreira do Funcionários. Também foi votada e aprovada a suspensão dos pagamentos retroativos referentes à retomada do Plano de Carreira dos Funcionários. Foi homologada a contratação da Sra. Tainá Amaral Lopes Gazana como Gerente de Integração Escola/Empresa. A solicitação da ADEEP para reclassificação/progressão na carreira docente foi votada e reprovada pela maioria do plenário. Foi autorizada a continuação das tratativas junto a UNICAMP para possível fusão.

RELATOS: o Sr. Presidente informou que, em função da escolha do Sr. Luis Chorilli Neto como Diretor Executivo da FUMEP, a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba enviou a indicação da Sra. Tatiane Elaine Zani Bistafa como representante titular, em substituição ao Sr. Chorilli, e o Sr. Lucas Jorge Danelon como representante suplente, para complementação do mandato até 14 de maio de 2027.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.

CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP

LICENÇAS

HIDRODINÂMICA IRRIGAÇÃO LTDA

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente licença prévia, instalação e operação para a atividade fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, localizado(a) Rua Fernando Febeliano da Costa, 1615, Bairro dos Alemães, Piracicaba / SP.



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 200

RESOLUÇÃO Nº 54 /2025

Dispõe sobre a designação dos(as) Gestores(as) das Parcerias dos Projetos desenvolvidos em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA, do Município de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, Título V I - D os Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – D a Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, suas alterações e demais cominações de direito e a Resolução 047/2025 que nomeou os Gestores de Parceria, torna público os projetos sob responsabilidade de cada gestor,

Considerando a necessidade de assegurar a boa gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs),

Considerando a importância da definição formal dos(as) gestores(as) de parcerias, responsáveis pela interlocução técnica e administrativa junto às OSCs e demais instâncias de controle e acompanhamento,

RESOLVE:**Art. 1º**

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) como **Gestores(as) das Parcerias** dos projetos desenvolvidos em conjunto com as Organizações da Sociedade Civil, conforme segue:

José Carlos Ferreira Neto

Responsável pelos seguintes projetos:

- Livre Trânsito
- Comossomos
- Em Seu Lar
- Florescer

Jamyle Martins de Sousa

Responsável pelos seguintes projetos:

- Conectando Laços
- Apadrinhamento Afetivo
- Proteger e Acolher
- Além do Olhar

Daiana Lopes Moral

Responsável pelos seguintes projetos:

- Era Uma Vez
- FloreScer
- SuperAção
- Conexões Para Cidadania

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/129336, materializada por: S.A.A em 29/09/2025 10:51

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/129336 e o código GJKF5FWE.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 201

Alessandra Beniana Capistrano Martins

Responsável pelos seguintes projetos:

- Flore&cer
- Potencializa Ação
- Resignificando Vivências
- Mentres Criativas

Art. 2º – Compete aos(as) Gestores(as) de Parcerias designadas, nesta resolução, nos termos da Lei nº 13.019/2014:

I – Acompanhar a execução das parcerias sob sua responsabilidade, assegurando a conformidade com o objeto pactuado;

II – Zelar pelo cumprimento das metas, indicadores e cronogramas estabelecidos no plano de trabalho;

III – Manter interlocução contínua com as organizações parceiras, promovendo a articulação técnica e administrativa necessária;

IV – Prestar contas da execução junto ao órgão gestor do Fundo Municipal e ao CMDCA, em consonância com as normas de prestação de contas vigentes;

V – Acompanhar a execução do trabalho e solicitar os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI – Registrar e relatar os apontamentos referentes à execução dos projetos, incluindo eventuais irregularidades, propondo medidas corretivas quando necessárias;

VII – Adotar providências e comunicar imediatamente à autoridade competente em caso de indícios de descumprimento das obrigações assumidas ou de irregularidades na execução.

Art. 3º

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

Paula Marcela Magrini Cordeiro
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento

"Resolução 54-25 Projetos e Gestores 2025"



Código para verificação: **GJKF5FWE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO (CPF: ***.169.848-**) em 29/09/2025 às 08:56:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 17:07:54 e válido até 05/08/2028 - 17:07:54.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/129336**

e o código **GJKF5FWE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.